

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 25.731, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL Nº05, destinada a PRAÇA, situada entre às Ruas RF-2, Rua RF-1, Rua RF-4, Rua RF-5, no Loteamento denominado RESIDENCIAL FELICIDADE, nesta Capital, com 3.773,06 metros quadrados, medindo: 47,80 metros para Rua RF-1; 16,90 metros de chanfrado com a Rua RF-1 e Rua RF-4; 21,43 metros de chanfrado das Ruas RF-2 e RF-4; 45,75 metros para a Rua RF-2; 15,71 metros de chanfrado das Ruas RF-2; 15,71 metros de chanfrado das Ruas RF-2 e RF-5; 40,00 metros para a Rua RF-5 e 15,71 metros de chanfrado das Ruas RF-5 e RF-1. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno. TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas nºs.23.874 e 23.875, Livro 02, fls.01, R.01 - da aquisição; R.05 - do Loteamento, deste Cartório. REFERÊNCIA: Aquisição feita nos termos do Decreto 1.186, de 17.04.1997, da Prefeitura Municipal de Goiânia e nos termos do Art.22, da Lei nº6.766, de 19.12.1979. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

AV.01.25.731: HIPOTECA E PENHORA: Certifico que, conforme R.02 e R.03, à margem das Matrículas nºs.25.874 e 25.875, deste Cartório, o imóvel acima acha-se HIPOTECADO e PENHORADO à favor do BANCO DO BRASIL S.A. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de outubro de 1997. Oficial,

VIDE AV.02

=====

AV.02-25.731: CANC. HIPOTECA E PENHORA: Certifico que, fica cancelada a Hipoteca e Penhora objeto da AV.01 supra, nos termos da escritura pública lavrada em 26.12.97, nas notas do 1º Tabelião de Brasília-DF, Lº. nº.578, fls.058/060, e, Carta Precatória passada em Brasília-DF, em 19.05.1998, assinada pela MM. Juíza de Direito Substituta, Dr^a. Gláucia Falsarelli Pereira e Ofício nº5126/98, de 22.05.98, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Precatória desta Capital, assinada pela MM. Juíza de Direito, Dr^a. Lília Mônica B. de Araújo. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de maio de 1998. Oficial,

=====

Certifica mais que a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do of. nº668/05 de 27.06.05.

O referido é verdade e dou fé.

Folha: 1